

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

REGIMENTO DO NIETE

**NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES SOBRE
ESPIRITUALIDADE**

APRESENTAÇÃO:

Art.01 O Núcleo Interdisciplinar de Estudos Transdisciplinares sobre Espiritualidade da Pró-Reitoria de Extensão da UFRGS, criado durante o II Salão de Extensão, no ano de 2000, constitui-se em um espaço singular de reflexão sobre Espiritualidade no processo de produção do conhecimento.

FINALIDADE

Art.02 O Núcleo entende que Espiritualidade é processo e conhecimento em construção. Considera a multidimensionalidade do ser humano e da vida e é a favor da diversidade, da alegria e da dignidade. É caminho de amor, vivência e fraternidade; considera a incerteza e a admiração como movimentos intrínsecos da ciência. Assim, o Núcleo busca conhecer o que está sendo produzido nas diversas áreas do conhecimento, registrar, produzir, articular, ampliar e divulgar saberes sobre Espiritualidade.

OBJETIVOS

Art.03 O Núcleo Interdisciplinar de Estudos Transdisciplinares sobre Espiritualidade tem como objetivos:

- a) Constituir-se como espaço acadêmico para promover estudos e debates inter e multidisciplinares sobre Espiritualidade laica, em uma perspectiva transdisciplinar;
- b) Produzir saberes sobre Espiritualidade, articulando-os com as áreas de conhecimento da Universidade e com propostas decorrentes de novas visões de mundo;
- c) Socializar a produção do conhecimento sobre Espiritualidade através de publicações, eventos acadêmicos, meios eletrônicos, ações de ensino e extensão, entre outros;
- d) Promover o intercâmbio com instituições locais, nacionais e internacionais relacionadas à temática.

COMPOSIÇÃO

Art.04 O Núcleo Interdisciplinar de Estudos Transdisciplinares sobre Espiritualidade é composto por membros efetivos e colaboradores.

- I. Membros efetivos: docentes, técnicos administrativos e demais funcionários das diversas unidades da UFRGS, com carga horária mínima de 04 horas semanais dedicadas ao trabalho do Núcleo, devidamente autorizada pelas respectivas chefias imediatas;
- II. Membros colaboradores: discentes (graduação, pós-graduação e extensão) e professores aposentados da UFRGS; professores das redes públicas de ensino e de outras instituições acadêmicas, educadores em instituições de âmbito público; membros da comunidade externa interessados na temática; professores e funcionários técnico-administrativos efetivos da UFRGS, com participação eventual;
- III. O ingresso como membro do Núcleo, tanto efetivo quanto colaborador, dar-se-á por convite de um membro efetivo, apreciado pelo plenário;

- IV. A exclusão de membro do Núcleo dar-se-á nos casos em que haja infrações às disposições definidas pelo regimento e/ou por solicitação de membro efetivo e aprovação pelo plenário.

ADMINISTRAÇÃO

Art.05 A administração do Núcleo Interdisciplinar de Estudos Transdisciplinares sobre Espiritualidade será realizada por:

- I. Plenário
- II. Coordenação
- III. Conselho Consultivo

PLENÁRIO

Art.06 O Plenário será integrado por todos os membros efetivos do Núcleo e por um representante dos aposentados integrantes do Conselho Consultivo. Será presidido pelo Coordenador do Núcleo, pelo Vice-Coordenador ou por um membro efetivo por delegação da Coordenação.

Art.07 Ao Plenário compete:

- a) Exercer as funções normativas e deliberativas estabelecendo as diretrizes para a efetiva atuação do Núcleo;
- b) Aprovar o plano de ação, o relatório das atividades e a proposta orçamentária do Núcleo;
- c) Reunir-se ordinariamente em regime trimestral e extraordinariamente sempre que convocado;
- d) Eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador do Núcleo, submetendo seus nomes à aprovação da PROEXT;
- e) Deliberar sobre casos omissos.

COORDENAÇÃO

Art.08 A Coordenação do Núcleo será exercida por membro efetivo do Núcleo, eleito por maioria de votos em assembléia convocada especialmente para este fim.

§ 1º: O mandato da Coordenação será de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez, por igual período.

§ 2º: A candidatura dar-se-á através de apresentação ao Plenário de chapa com candidatos à Coordenação e Vice-Coordenação e Plano de Trabalho proposto para o mandato.

§ 3º: Poderão se candidatar à Coordenação os membros efetivos que tenham participado de atividades, eventos e/ou projetos vinculados ao Núcleo nos dois anos que antecederem ao pleito.

Art. 09 Ao Coordenador compete:

- a) Administrar o Núcleo segundo as diretrizes estabelecidas pelo Plenário;
- b) Elaborar e submeter o plano de ação e o relatório das atividades ao Plenário de acordo com os procedimentos estabelecidos pela PROEXT;
- c) Representar o Núcleo em outras instâncias dentro e fora da Universidade, sempre que necessário;
- d) Delegar, quando necessário, a representação do Núcleo;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- f) Convocar e presidir o processo eleitoral da Coordenação;
- g) Exercer o voto de desempate no Plenário;

- h) Tomar decisões *ad referendum* em função das necessidades de encaminhamento do trabalho, submetendo a posterior homologação pelo Plenário.

Art. 10 O Vice-Coordenador assumirá a coordenação do Núcleo na ausência ou por designação do Coordenador.

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 11 O Conselho Consultivo será integrado pelos membros mais antigos do Núcleo (ativos ou aposentados da UFRGS) e ex-coordenadores.

§ 1º: Poderão fazer parte do Conselho Consultivo os membros efetivos ou colaboradores que tenham participado de eventos e/ou projetos vinculados ao Núcleo por mais de cinco anos.

§ 2º: Os membros do Conselho Consultivo, aposentados pela UFRGS, terão uma representação no Plenário, com direito a voto.

Art. 12 São atribuições do Conselho Consultivo:

- a) Auxiliar a Coordenação e colaborar na realização dos objetivos do Núcleo;
- b) Examinar a prestação de contas dos projetos de extensão, coordenados pelos membros do Núcleo, encaminhada ao Plenário;
- c) Participar das reuniões ordinárias do Plenário, ou quando extraordinariamente convocado;
- d) Acompanhar e fiscalizar o processo de eleição da coordenação do Núcleo.

MEMBROS

Art. 13 – Caberá aos membros efetivos do Núcleo Interdisciplinar de Estudos Transdisciplinares sobre Espiritualidade:

- a) Propor ações que concorram para a realização dos objetivos do Núcleo e submetê-las ao Plenário;
- b) Colaborar na realização dos objetivos do Núcleo, através de seu envolvimento nos projetos de extensão aprovados;
- c) Prestar contas ao Plenário dos projetos de extensão que coordenam ou que estão envolvidos;
- d) Participar das reuniões ordinárias do Plenário, ou quando extraordinariamente convocado. O membro que não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa, será considerado desistente e, automaticamente, desligado do Núcleo;
- e) Cumprir as disposições do regimento;
- f) Votar e ser votado;
- g) Ter acesso às informações geradas pelo Núcleo.

Art. 14 Este regimento entra em vigor a partir de sua aprovação.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.